



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 06/2012

SÚMULA – *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.278,00 (*Vinte e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais*) como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2.054	Manutenção da Educação Infantil – MDE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01000	(Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admin. Direta – Exerc. Corrente)	5.278,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01000	(Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admin. Direta – Exerc. Corrente)	20.000,00
	TOTAL	25.278,00
TOTAL SUPLEMENTADO		25.278,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2.049	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	(Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Admin. Direta – Exerc. Corrente)	25.278,00
	TOTAL	25.278,00
TOTAL CANCELADO		25.278,00

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de abril de 2012.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal